

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE – AGRESE E A AGÊNCIA
DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE.**

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE – AGRESE, inscrita no CNPJ 23.083.433/0001-53, doravante denominada **AGRESE**, com sede na Av. Marieta Leite, no 301, Bairro Grageru, Aracaju-SE, CEP: 49027-190, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Luiz Hamilton Santana de Oliveira**, reconduzido em 15/07/2024, publicado no DOE/SE em 12/07/2024, e a **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**, inscrita no CNPJ nº 03.906.407/0001-70, doravante denominada **ARPE**, com sede na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, Aflitos, Recife/PE, CEP 52.050-225, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Carlos Porto de Barros Filho**, nomeado através do Ato nº 5756 do dia 18/08/2023, publicado no DOE/PE de 19/08/2023, no uso da competência conferida pela conferida pela Lei Estadual nº 12.524, de 30/12/2003, doravante designadas “**PARTÍCIPIES**”.

CONSIDERANDO o interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, existente entre as PARTÍCIPIES para promoverem o intercâmbio de conhecimentos e o desenvolvimento de boas práticas regulatórias.

RESOLVEM formalizar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é estabelecer a cooperação técnica entre a ARPE e a AGRESE para promover o intercâmbio de conhecimentos e o desenvolvimento de boas práticas regulatórias, no âmbito dos serviços públicos estaduais, visando a melhoria da regulação técnico-operacional dos setores regulados por meio de reuniões técnicas, promoção de eventos, atividades de pesquisa, permuta de expertise técnica, tecnológica e de documentos, e capacitação entre ambas as Partícipes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, as PARTÍCIPIES buscarão seguir o Plano de Trabalho (ANEXO I), que é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1. As atividades conjuntas abrangem, entre outras, as seguintes iniciativas:

- 3.1.1** Atividades de interesses recíprocos, relacionadas à capacitação, eventos técnicos e intercâmbio de expertise técnica, para o desenvolvimento de competências e aprimoramento das habilidades e conhecimentos da forma mais eficaz;
- 3.1.2** Planejamento e execução de eventos, incluindo, mas não se limitando: seminário, treinamentos, cursos, conferências, palestras e mesas redondas;
- 3.1.3** Realização de reuniões, pesquisas conjuntas e estudos técnicos, imersão de servidores nas rotinas e processos da Agência parceira com visitas técnicas, compartilhamento de documentos e de sistemas de informação, programas (desenvolvidos pela área de TI da própria agência), "dashboards" criados no "power bi", e bancos de dados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPIES

4.1 As PARTÍCIPIES comprometem-se mutuamente a colaborar na implementação das seguintes ações, no âmbito de suas respectivas atribuições, a fim de atingir os objetivos estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica:

- 4.1.1.** Permutar informações, trocar experiências e conhecimentos técnicos, compartilhar documentos regulatórios e atos normativos, compartilhar tecnologia e dar apoio técnico-institucional necessário à consecução da finalidade deste instrumento;
- 4.1.2.** Planejar, implantar, executar, acompanhar e avaliar as ações objeto do presente Acordo, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações e flexibilizações que entenderem cabíveis;
- 4.1.3.** Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio, visando a troca de conhecimento mútuo entre as partícipes, organizar os eventos técnicos, e promover pesquisas e estudos técnicos que visem aprimorar e inovar a regulação de serviços públicos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre as PARTÍCIPIES para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos,

comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos das PARTÍCIPIES.

5.2. Cada uma das PARTÍCIPIES será integralmente responsável por arcar com os custos e as despesas inerentes às obrigações que lhe cabem, conforme detalhado neste documento, sem gerar qualquer ônus financeiro para a outra parte. Não havendo, portanto, previsão de aporte de recursos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não transfere ou concede a qualquer das PARTÍCIPIES a titularidade ou direitos de propriedade intelectual (direito do autor e propriedade industrial) da outra PARTE.

6.2. Caso as atividades deste Acordo resultem em algum produto, os direitos autorais e de propriedade industrial pertencerão exclusiva e integralmente à PARTE responsável pelo desenvolvimento.

6.3. Este Acordo de Cooperação Técnica não estabelece, em nenhuma circunstância, a transferência implícita ou presumida de direitos de uma PARTE para a outra.

6.4. Se o desenvolvimento do produto ocorrer de forma conjunta entre as PARTÍCIPIES, a propriedade intelectual deverá ser discutida em negociação específica e separada, e formalizada através de um Termo Aditivo ou instrumento próprio, no qual devem ser acordados entre as mesmas o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio das PARTÍCIPIES.

6.5. O compartilhamento de sistemas de informação, "*dashboards*" criados no "*power bi*", bancos de dados, e programas de computador, desenvolvidos por apenas 1 (uma) das PARTÍCIPIES, em caso de licença de uso ou transferência, deverá ser firmado um Contrato de Tecnologia ou instrumento próprio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. As PARTÍCIPIES comprometem-se a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiverem acesso em decorrência das atividades objeto deste instrumento, abstendo-se de divulgá-las a terceiros ou utilizá-las, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou de terceiros, sob qualquer forma ou pretexto, somente divulgando-as se houver expressa autorização da outra Partícipe.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ÉTICA E DA CONFORMIDADE

8.1. As PARTÍCIPES declaram que conhecem, compreendem e se obrigam a cumprir os termos das leis anticorrupção nacionais, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; seu Decreto regulamentador nº 8.420, de 18 de março de 2015 e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998; bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor com foco em prevenir a corrupção e práticas de suborno e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

8.2. As PARTÍCIPES, na execução das atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica e seus aditivos, comprometem-se a cumprir rigorosamente as Leis Anticorrupção aplicáveis. Ambas as partes e seus representantes não devem, direta ou indiretamente, oferecer, dar, aceitar ou solicitar qualquer vantagem indevida, pagamento, doação ou benefício de qualquer natureza (financeiro ou não) que possa ser caracterizado como prática ilegal ou corrupta. Tais ações incluem, mas não se limitam a tentar influenciar decisões de autoridades governamentais ou de terceiros, ou garantir benefícios ou negócios de forma indevida.

8.3. Cada uma das PARTÍCIPES compromete-se a comunicar por escrito à outra PARTE caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou possível violação às Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica e seus Termos Aditivos.

8.4. Acordam as PARTÍCIPES que as atividades referentes a este Acordo de Cooperação Técnica, neste momento celebrado, deverão ser executadas com observância aos mais elevados padrões éticos, pautando-se pelos princípios de integridade e boa-fé na condução das atividades, comprometendo-se ainda a adotar as melhores práticas de controle, acompanhamento e verificação destinadas a assegurar o cumprimento das Leis Anticorrupção.

8.5. As PARTÍCIPES afirmam dispor de códigos ou diretrizes éticas próprias e comprometem-se a segui-los e a garantir seu integral cumprimento.

8.6. As PARTÍCIPES declaram e garantem reciprocamente:

- 8.6.1.** Que conduzem suas atividades em consonância com a legislação vigente que lhes é aplicável e que possuem todas as autorizações e aprovações necessárias para a celebração deste Acordo de Cooperação Técnica, bem como, para o pleno cumprimento das obrigações nele estabelecidas;
- 8.6.2.** Não utilizam trabalho ilegal e comprometem-se a não adotar práticas de trabalho análogo ao de escravo ou de trabalho infantil, exceto na condição de aprendiz, em conformidade com as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja de forma direta ou indireta.

9. CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Para os fins deste Acordo de Cooperação, os termos "Dados Pessoais" e "Tratamento de Dados" serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

9.2. O Tratamento de Dados Pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula.

9.3. As PARTÍCIPIES declaram que cumprirão integralmente a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados no que se refere a quaisquer dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente Acordo de Cooperação, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

9.4. As PARTÍCIPIES, como medida de segurança, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (medidas de segurança, prevenção e qualidade dos dados).

9.5. As PARTÍCIPIES se obrigam a comunicar imediatamente à outra sobre a ocorrência de qualquer incidente de segurança (acesso não autorizado, perda de dados, alteração indevida, etc.) envolvendo os dados pessoais objeto deste Acordo de Cooperação, e a adotar todas as medidas corretivas para mitigar os danos.

9.6. Cada PARTÍCIPE será responsável pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que vierem a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e contratuais no processo de tratamento dos dados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará por prazo de **4 (quatro) anos**, contatos a partir da data da assinatura eletrônica da última PARTÍCIPE que assinar este instrumento.

10.2. O prazo de execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica será de **3 (três) anos e 9 (nove) meses**, contados a partir da data de início da vigência do presente instrumento.

10.3. Enquanto o presente Acordo estiver vigente, os prazos de vigência e de execução do objeto poderão ser estendidos, caso necessário, para garantir a completa realização do objeto acordado. Tal prorrogação dependerá de uma solicitação formal, que deverá vir acompanhada de justificativa detalhada e fundamentada.

10.4. Quaisquer ajustes nos prazos de vigência e de execução deverão ser acordados por meio de celebração de termo aditivo, demandando assim, a adequação do Plano de Trabalho.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. Este Acordo de Cooperação Técnica será extinto nas seguintes hipóteses:

- 11.1.1.** Por advento do termo final, sem que as PARTÍCIPES tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- 11.1.2.** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto;
- 11.1.3.** Resolução por inadimplência de suas cláusulas ou condições, sempre mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias;
- 11.1.4.** Resilição bilateral (distrato) entre as PARTÍCIPES;
- 11.1.5.** Resilição unilateral (denúncia) por qualquer das partes mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias.

11.2. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas e em andamento até a data do encerramento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. As situações não previstas (como: lacunas, omissões e dúvidas suscitadas na execução do Acordo de Cooperação Técnica) devem ser resolvidas de comum acordo entre as Partícipes, visando o interesse público e a execução do objeto pactuado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1. Os servidores das PARTÍCIPES, bem como os Tribunais de Contas dos estados de Sergipe e Pernambuco terão livre acesso aos processos, documentos e informações deste Acordo de Cooperação, desde que sejam respeitadas as cláusulas sétima a nona acima.

13.2. O acompanhamento da execução do objeto será realizado em parceria, com ambas as partes comprometendo-se a:

- a) atuar conjuntamente no planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação das ações;
- b) propor reformulações e readequações ao Plano de Trabalho quando julgarem necessário.

13.3. No prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da assinatura do presente Acordo, cada uma das PARTÍCIPIES designará, formalmente, o seu Gestor responsável pelo Acordo de Cooperação Técnica para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo.

13.3.1. Competirá aos gestores responsáveis a comunicação com a outra partícipe, bem como transmitir e receber solicitações, marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

13.3.2. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita à outra partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

13.4. Cada PARTÍCIPE deverá, prioritariamente, alocar seus próprios membros de corpos administrativos e técnicos para a participação nas atividades previstas, tais como: intercâmbio de pessoal, reuniões, eventos e pesquisa.

13.5. Os recursos tecnológicos serão, preferencialmente, os sistemas e a infraestrutura já existentes em cada entidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E METAS DO PLANO DE TRABALHO

14.1. O Plano de Trabalho tem por finalidade o aprimoramento institucional recíproco da AGRESE e da ARPE, viabilizado pelo intercâmbio de conhecimentos e práticas. As metas a serem desenvolvidas pelas entidades incluem:

14.1.1. Meta 1: Capacitação e Eventos Técnicos

Promover a convergência regulatória e o desenvolvimento profissional contínuo dos técnicos das Agências, por meio de capacitações focadas em um tema prioritário definido em comum acordo pelas partes, visando o aprimoramento das práticas regulatórias e atualização dos conhecimentos técnicos.

Descrição Quantitativa: realizar, no mínimo, 1 (uma) capacitação (seminário, treinamentos e cursos presenciais ou online) e 1 (um) evento técnico (conferências, palestras, e mesas redondas presenciais ou online) durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

14.1.2. Meta 2: Intercâmbio de Expertise Técnica

Promover a troca de experiências e conhecimentos técnicos por meio de reuniões, pesquisas conjuntas e estudos técnicos, compartilhamento de documentos e de tecnologia, e imersão de servidores nas rotinas e processos da Agência parceira com visitas técnicas, realizando, dessa forma, o intercâmbio profissional para o

aprimoramento mútuo dos seus servidores, com vistas ao compartilhamento de experiências exitosas.

Descrição Quantitativa: realizar, no mínimo, 2 (duas) reuniões técnicas (presenciais ou online), 1 desenvolvimento de atividades de pesquisa e estudos técnicos, e 1 (um) compartilhamento de documentos ou de tecnologia, ou imersão de servidores nas rotinas e processos da Agência parceira, durante a vigência do Acordo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA E METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

15.1. A comprovação do cumprimento do objeto será realizada por meio da apresentação de um relatório final consolidado ao término do prazo de execução. Este relatório deverá conter os documentos de verificação que atestam a realização das metas previstas no Plano de Trabalho. A metodologia consiste em documentar cada ação executada conforme os parâmetros de aferição definidos no item 7 do Plano de Trabalho.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O presente instrumento será publicado pela **ARPE** no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na forma de extrato, como condição de sua eficácia, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

18.1 Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, as **PARTÍCIPIES** poderão submeter à mediação, podendo a **ARPE** solicitar à Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual - CNCM, existente no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

18.2 Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco.

E, tendo assim ajustado, assinam eletronicamente as **PARTÍCIPIES** o presente Acordo de Cooperação Técnica, em via digital, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, 18 de dezembro de 2025.

LUIZ HAMILTON
SANTANA DE
OLIVEIRA:11159553572

Assinado de forma digital por
LUIZ HAMILTON SANTANA
DE OLIVEIRA:11159553572
Dados: 2025.12.18 11:26:11
-03'00'

Luiz Hamilton Santana de Oliveira

Diretor-Presidente da AGRESE

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS PORTO DE BARROS FILHO**
Data: 22/12/2025 12:05:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Porto de Barros Filho

Diretor-Presidente da ARPE

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE

Portaria Nº 4/2026

O Diretor Presidente do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE, no uso de suas atribuições estatutárias, conferidas no Estatuto Social da Empresa e no seu Regimento Interno:

Considerando o disposto na letra “H” do Artigo 27 do Estatuto social do LAFEPE;

Considerando o disposto na letra “G” do Artigo 14 do Regimento Interno do LAFEPE;

Considerando o disposto na Comunicação Interna DPRES nº 001/2026;

Considerando finalmente a necessidade de tornar público esta portaria.

RESOLVE:

1. Designar o empregado público Djalma Lima de Oliveira Dantas, matrícula 2274, Diretor Comercial, para responder cumulativamente pelo cargo comissionado de Diretor Presidente, durante o gozo de férias do titular, Sr. Plínio Antonio Leite Pimentel Filho, matrícula nº 3383, no período de 19/01 a 14/02/2026.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito, a partir de 19/01/2026.
3. Revogam-se as disposições em contrário.
4. Registre-se e dê-se conhecimento aos interessados.

Recife, 6 de janeiro de 2026
Plínio Pimentel Filho, Diretor-Presidente

Licitações e Contratos

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO (002.2025.ARPE.001) AO CONTRATO CORPORATIVO Nº002/SAD/ATI/2025. Processo de inexigibilidade Nº 5164.2025.AC-92.IN.0250.SAD. ATI. Interviente Principal: Secretária de Administração de Pernambuco. Interviente Aderente: Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco. Contratada: OI S/A (em recuperação judicial). Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo Nº 002/SAD/ATI/2025, referente à prestação de serviços de Tráfego Telefônico Extrarrede e Extrarrede Reverso por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, caput da Lei nº 14.133/21. Vigência: 15/12/2025 a 10/12/2026, com cláusula resolutive. Valor global estimado: R\$ 6.804,60. Nota de Empenho: 2025NE000571 no valor de R\$ 567,05. Data da assinatura: 15/12/2025.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO do ACORDO de COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado entre a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE – AGRESE e a AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE. Objeto: estabelecer a cooperação técnica entre a ARPE e a AGRESE para promover o intercâmbio de conhecimentos e o desenvolvimento de boas práticas regulatórias, no âmbito dos serviços públicos estaduais, visando a melhoria da regulação técnico-operacional dos setores regulados por meio de reuniões técnicas, promoção de eventos, atividades de pesquisa, permuta de expertise técnica, tecnológica e de documentos, e capacitação entre ambas as Partícipes. Vigência: 22/12/2025 a 21/12/2029. Prazo de execução: 22/12/2025 a 21/09/2029. Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre as PARTÍCIPES. Data de Assinatura: 22/12/2025.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO (003.2025.ARPE.001) AO CONTRATO CORPORATIVO Nº003/SAD/ATI/2025. Processo de inexigibilidade Nº 5168.2025.AC-59.IN.0251.SAD. ATI. Interviente Principal: Secretária de Administração de Pernambuco. Interviente Aderente: Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco. Contratada: Claro S/A. Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo Nº 003/SAD/ATI/2025, referente à prestação de serviços técnicos especializados em telefonia móvel, por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, Caput da Lei 14.133/2021. Vigência: 15/12/2025 a 08/12/2026, com cláusula resolutive. Valor global estimado: R\$ 4.766,75. Nota de Empenho: 2025NE000572 no valor de R\$ 397,23. Data da assinatura: 15/12/2025.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMOS CPRH

1º TA ao TC 109/2025 PROC 014372/2025 009860/2025 COMPROMISSADO (A): BRK AMBIENTAL – REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE/GOIANA SPE S.A. OBJ: prorrogação do prazo para o início das atividades de plantio compensatório pelo período de 90 dias, alterando o inciso “I” da cláusula quinta – das obrigações do compromissado, que passará a vigorar com a seguinte redação: executar o PGQA no qual o plantio terá início a partir de janeiro de 2026, sendo o monitoramento por 36 meses com relatórios semestrais, podendo ser prorrogados a depender da situação da vegetação. DATA: 18/12/25. 2º TA ao TC 030/2020 PROCESSO SEI Nº 0060500325.000072/2023-80, 0060500656.000010/2023-26 COMPROMISSADO (A): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA. OBJ: ajuste dos prazos para apresentação dos projetos de adequação das ETES previsto na cláusula quarta – das obrigações do compromissado, que passará a vigorar com a seguinte redação: apresentar nos prazos previstos o projeto de recuperação e adequação de cada Estação de Tratamento de Esgoto com cronograma atendendo à Instrução Normativa CPRH nº 003/2018. DATA: 18/12/25. 2º TA ao TC 031/2020 PROCESSO

SEI Nº 0060500325.000072/2023-80, 0060500656.000010/2023-26 COMPROMISSADO (A): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA. OBJ: inclusão do item 4.3 na cláusula quarta – das obrigações da compromissada, que passará a vigorar com a seguinte redação: a compromissada de obriga a partir da data de expedição da assinatura deste termo a : finalizar as ações de adequação da ETE Cabanga, no prazo de 18 meses, cuja conclusão está prevista para 07/01/2026. DATA: 18/12/25. TC 167/25 PROC 009604/2025 COMPROMISSADO (A): RA3 PATRIMONIAL LTDA. OBJ: compensação florestal através do plantio de 15 mudas nativas do Bioma Mata Atlântica pela supressão de 03 indivíduos nativos da Mata Atlântica que produzirá um volume estimado de 841,97 m³ de material lenhoso. DATA: 15/12/25. TC 172/25 PROC 14860/2025 COMPROMISSADO (A): HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES. OBJ: compensação florestal se dará através do plantio de 04 mudas de espécies do bioma Mata Atlântica pela supressão de 02 indivíduos isolados de vegetação nativa, com volume estimado em 79,26 m³ ou 95,11 st. DATA: 15/12/25. TC 179/25 PROC 004525/2023, 006032/2025 COMPROMISSADO (A): MARIA MÔNICA BARRETO NOVAIS. OBJ: compensação florestal através da condução da regeneração natural de 370,80 ha de vegetação nativa do bioma Caatinga pela supressão de 341,7 ha de vegetação nativa do bioma Caatinga, fora de APP produzindo um volume estimado de 1.799,70 m³ ou 6.136,99 st. DATA: 18/12/25. TC 180/25 PROC 011179/2025, 014777/2025 COMPROMISSADO (A): MARIA TEREZA DE ALMEIDA BARP. OBJ: compensação florestal através da metodologia de condução da regeneração natural de 105,00 ha de vegetação nativa do Bioma Caatinga pela supressão de 100,00 ha do bioma Caatinga que produzirá um volume estimado de 1.975,35 m³ ou 6.558,16 st de material lenhoso. DATA: 24/11/25. TC 181/25 PROC 014874/2025, 15078/2025 COMPROMISSADO (A): SM MINERAÇÃO LTDA. OBJ: reposição florestal obrigatória através da metodologia de condução da regeneração natural por meio da destinação de 2,54 ha pela supressão de duas áreas que totalizam de 2,45 ha do bioma Caatinga que produzirão um volume estimado de 9,36 m³ ou 31,08 st de material lenhoso. DATA: 24/11/25. TC 182/25 PROC 14975/2025, 13367/2025 COMPROMISSADO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM. OBJ: compensação ambiental através da metodologia de plantio direto de 40 mudas nativas do Bioma Mata Atlântica pela supressão de 08 indivíduos isolados nativos do bioma Mata Atlântica, que produzirá um volume estimado de 7,3 m³ ou 19,341 st de material lenhoso. DATA: 19/11/25. TC 185/25 PROC 016875/2024, 011566/2025 COMPROMISSADO (A): CLEOBERTO DE SOUZA GALINDO. OBJ: compensação florestal através da condução da regeneração natural de 88,00 ha de vegetação nativa do bioma Caatinga pela supressão de 110,00 ha que produzirá um volume estimado de 1.542,30 m³ ou 5.120,43 st. DATA: 28/11/25.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA EXTRATO DE CONTRATO E DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Contrato 099/2025, Processo de Inexigibilidade de Licitação 4129.2025.CCD-DEFN.IN.0031.DEFN, empresa EV9 Apresentações Artísticas Ltda, CNPJ/MF 18.118.449/0001-14. Contratação da Banda Eva para realização de apresentação artística no Arquipélago de Fernando de Noronha, no dia 03 de janeiro de 2026. Valor total: R\$ 300.000,00. Vigência: 120 dias contados da data de assinatura. Data de assinatura: 23/12/2025.

Contrato 101/2025, Processo de Inexigibilidade de Licitação 4130.2025.CCD-DEFN.IN.0032.DEFN, empresa Y M Locações e Eventos Ltda, CNPJ/MF 22.193.568/0001-09. Contratação de Matheus Fernandes para realização de apresentação artística no Arquipélago de Fernando de Noronha, no dia 01 de janeiro de 2026. Valor total: R\$ 250.000,00. Vigência: 120 dias contados da data de assinatura. Data de assinatura: 23/12/2025.

Cancelar a publicação do DOE de 07/01/2026, página 13, do Contrato 102/2025, empresa UZIHOTEL LTDA, CNPJ/MF 00.435.662/0001-94, por está incorreta.

Contrato 102/2025, Processo de Dispensa de Licitação 0001/2025, empresa UZIHOTEL LTDA, CNPJ/MF 00.435.662/0001-94. Prestação de serviço de hospedagem e alimentação completa, visando atender as necessidades de pacientes que precisam de tratamento em Recife, e seus acompanhantes. Valor total estimado: R\$ 1.339.950,52. Vigência: 30/12/2025 a 11/06/2026 ou até a conclusão do Processo Licitatório, ou o que ocorrer primeiro. Data de assinatura: 30/12/2025. Virgílio de Almeida Ignácio de Oliveira – Administrador Geral.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO – DOE/CELOE I Nº 044/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS FEMININAS PARA UNIDADES PRISIONAIS MASCULINAS - UPM1 E UPM2 (LOTE 01), NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO. Considerando que a licitação objetivou a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública e tendo em vista que em toda a tramitação do procedimento realizado pela CELOE I foi observada a Lei nº 13.303/2016, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, além do Regulamento Interno de Licitações da CEHAB, resolvo HOMOLOGAR como empresa vencedora do Processo Licitatório nº 044/2025 a QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.401.969/0001-74, com proposta vencedora no valor de R\$ 12.400.000,00 (doze milhões e quatro centos mil reais), nos termos do resultado de julgamento da licitação constante no processo, para que produzam seus efeitos legais. RECIFE/PE, 07 de janeiro de 2026. PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR - Diretor Presidente da CEHAB/PE.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2025; Contratada: CONSTRUTORA PRIME LTDA – CNPJ Nº 27.848.815/0001-81; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência: 27/01/2026 a 26/04/2026; Prorrogação do prazo de execução: 29/11/2025 a 28/02/2026. Recife, 28/11/2025. PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR - Diretor Presidente.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS

Aviso de Licitação: PL nº 194/2025 ESPECIAL DAS ESTATAIS – ABERTA – Nº 060/2025, o presente Edital tem por objeto a aquisição de reguladores de pressão 1º estágio, conforme ANEXO Q4 Termo de Referência. Com preço sigiloso na forma da Lei 13.303/2016. Consulta/Retirada do Edital: Através do site www.licitacoes-e2.bb.com.br. (Número da licitação – 1085755) - Início acolhimento de propostas: 08/01/2026 às 08h00min. Abertura das propostas: 16/01/2026 às 09h00min. Início da disputa: 16/01/2026 às 09h15min, no endereço eletrônico acima. Eduardo Reis - Presidente CPL Copergás.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS

Aviso de Licitação: PL nº 192/2025 ESPECIAL DAS ESTATAIS – ABERTA – Nº 059/2025, o presente Edital tem por objeto a aquisição de odorante, conforme ANEXO Q4 Termo de Referência. Com preço sigiloso na forma da Lei 13.303/2016. Consulta/Retirada do Edital: Através do site www.licitacoes-e2.bb.com.br. (Número da licitação – 1085753) - Início acolhimento de propostas: 08/01/2026 às 08h00min. Abertura das propostas: 29/01/2026 às 09h00min. Início da disputa: 29/01/2026 às 09h15min, no endereço eletrônico acima. Eduardo Reis - Presidente CPL Copergás.

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025, REFERENTE À PARCERIA COM O CESAR – CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANÇADOS DO RECIFE, VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM 07 DE JANEIRO DE 2026 , EDIÇÃO ANO CIII, Nº 2, CUJO CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO É O1XLR5K70I-FT00R90TSQ-P2TH9ZWZVI. IPOJUCA/PE.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO

CT 1690/2025; Contratada: Report Certificação Digital LTDA; CNPJ 22.121.066/0001-72; Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de emissão e validação de Certificados Digitais para atender as necessidades da Empresa de Turismo de Pernambuco - EMPETUR, Valor Global: R\$ 4.871,00; TERMO DE AJUSTE E QUITAÇÃO DE CONTAS; Contratada: FK Produções LTDA; CNPJ nº 35.789.566/0001-29; Objeto: o adimplemento do débito decorrente da apresentação artística de Internacionais do Forró, no Arraial da Paolla, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, no dia 28/06/2025 – Ciclo Junino 2025. Valor Global: R\$ 50.000,00; TERMO DE RESCISÃO ao CT nº 1424/2025; Contratada: Vipstar Entretenimento LTDA; CNPJ nº 39.508.434/0001-32; Objeto: rescisão bilateral do contrato, cujo objeto é apresentação artística de Luiza Ketilyn, na Aniversário da Várzea, na cidade de Recife/PE, no dia 08/08/2025; Olinda, 07/01/2026- Eduardo Loyo – Diretor-Presidente.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / FENSG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2023

A FENSG torna de conhecimento público o II Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2023. Empresa: LEMON TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.627.870/0001-49 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Betânia da Mata Ribeiro Gomes, Diretora.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / FENSG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2024

A FENSG torna de conhecimento público a formalização do I Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2024. Empresa: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 21.179.250/0001-00, Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Betânia da Mata Ribeiro Gomes, Diretora.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / FENSG

EXTRATO DE CONTRATO

A FENSG torna de conhecimento público a formalização do Contrato nº 004/2025. Empresa: FWD INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.332.764/0001-54 através do Pregão Eletrônico nº 0060.2025, Processo nº 4091.2025.CPL UPE EM.PE.0060.FESP-UPE.FENSG-UPE Objeto: prestação dos serviços de pintura da fachada da FENSG . Betânia da Mata Ribeiro Gomes, Diretora.

FUNDAÇÃO HEMOPE

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO

Processo de inexigibilidade Nº 5168.2025.AC-59.IN.0251.SAD. ATI. TERMO DE ADESAO 003.2025.HEMOPE.001. Interviente Principal: Secretária de Administração de Pernambuco. Interviente Aderente: Fundação de Hemoterapia e Hematologia de Pernambuco. Contratada: Claro S/A. Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo Nº 003/SAD/ATI/2025, referente à prestação de serviços técnicos especializados em telefonia móvel, por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, Caput da Lei 14.133/2021. Vigência: 15/12/2025 a 08/12/2026, com cláusula resolutive. Valor estimado: R\$ 44.278,62.

FUNDAÇÃO HEMOPE

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO

Processo de inexigibilidade Nº 5164.2025.AC-92.IN.0250.SAD. ATI. TERMO DE ADESAO 002.2025.HEMOPE.001. Interviente Principal: Secretária de Administração de Pernambuco. Interviente Aderente: Fundação de Hemoterapia e Hematologia de Pernambuco. Contratada: OI S/A (em recuperação judicial). Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo Nº 002/SAD/ATI/2025, referente à prestação de serviços de Tráfego Telefônico Extrarrede e Extrarrede Reverso por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, caput da Lei nº 14.133/21. Vigência: 15/12/2025 a 10/12/2026, com cláusula resolutive. Valor estimado: R\$ 8.058,60.

HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PL Nº 4325.2025.AC 81.PE.0316.SAD.HOF
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90316/2025 (COMPRAS.GOV)

O HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS, resolve tomar pública as Atas de Registro de Preços nº 01 e 02/2026 para eventual fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo Kit de reagentes para realização de gasometria arterial, com cessão gratuita de equipamentos automatizados em regime de comodato, visando atender suas necessidades, sendo o seu valor global de R\$ 1.209.483,90 (Um milhão, duzentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos) e o prazo de vigência de 07/01/2026 a 06/01/2027. Recife, 07 de janeiro de 2026, RÔMULO AQUINO COELHO LINS – DIRETOR GERAL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ AVISO DE PRORROGAÇÃO - PL.Nº 4502.2025.CPL.HUOC.

PE.0250.HUOC – RP para MATERIAIS E INSUMOS PARA O SERVIÇO DO LABORATÓRIO DE BACTERIOLOGIA - DISCOS PARA ANTIBIOGRAMA terá a disputa de lances prorrogada para o dia 12/01/2026 às 14h (horário de Brasília), tendo em vista a instabilidade técnica ocorrida no início da disputa de lances. O pregão eletrônico ocorrerá no sistema do PE Integrado no site www.peintegrado.pe.gov.br. Bárbara Ramos, Agente de Contratação CPL/HUOC. EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PL.266.2023. CPL.PE68.2023 - Objeto: Prorrogação por mais 12 meses. Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, CNPJ nº 24.380.578/0020-41, CT Nº 001.2024. Termo Aditivo Nº 2. Recife, 07/01/2026, Izabel Christina de Avelar Silva, Gestora Executiva.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE/ICB 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2023. Contratada: JORDÃO E SÁ LTDA. CNPJ: 00.692.968/0001-26 Objeto: Prorrogação do

prazo da vigência do contrato por 12 meses. Vigência: 07/12/2025 a 06/12/2026. Recife, 08 de janeiro de 2026. Prof.ª Ana Célia Oliveira dos Santos - Diretora.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023. Contratada: W.C ARRUDA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP. CNPJ: 10.367.226/0001-89 Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato por 12 meses. Vigência: 01/12/2025 a 30/11/2026. Recife, 08 de janeiro de 2026. Prof.ª Ana Célia Oliveira dos Santos - Diretora.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2024. Contratada: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ: 21.179.250/0001-00. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato por 12 meses. Vigência: 13/12/2025 a 12/12/2026. Recife, 08 de janeiro de 2026. Prof.ª Ana Célia Oliveira dos Santos - Diretora.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2023. Contratada: RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. CNPJ: 11.954.897/0001-09. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato por 12 meses. Vigência: 02/01/2026 a 01/01/2027. Recife, 08 de janeiro de 2026. Prof.ª Ana Célia Oliveira dos Santos - Diretora.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021. Contratada: ACM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 27.753.399/0001-38. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato por 12 meses. Vigência: 03/01/2026 a 02/01/2027. Recife, 08 de janeiro de 2026. Prof.ª Ana Célia Oliveira dos Santos - Diretora.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE/ICB EXTRATO DE TERMO DE ADESAO

Processo de inexigibilidade Nº 5164.2025.AC-92.IN.0250.SAD.ATI. TERMO DE ADESAO 002.2025.ICB.001. Interviente Principal: Secretária de Administração de Pernambuco. Interviente Aderente:INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ICB-UPE. Contratada: OI S/A (em recuperação judicial). Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo Nº 002/SAD/ATI/2025, referente à prestação de serviços de Tráfego Telefônico Extrarrede e Extrarrede Reverso por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, caput da Lei nº 14.133/21. Vigência: 16/12/2025 a 10/12/2026, com cláusula resolutive. Valor estimado: R\$925,31. Recife, 08 de janeiro de 2026.

Prof.ª Ana Célia Oliveira dos Santos - Diretora.

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO. Processo de inexigibilidade Nº 5164.2025.AC-92.IN.0250.SAD.ATI. TERMO DE ADESAO 002.2025.LAFEPE.001. Interviente Principal: Secretária de Administração de Pernambuco. Interviente Aderente: LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A – LAFEPE. Contratada: OI S/A (em recuperação judicial). Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo Nº 002/SAD/ATI/2025, referente à prestação de serviços de Tráfego Telefônico Extrarrede e Extrarrede Reverso por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, caput da Lei nº 14.133/21. Vigência: 16/12/2025 a 10/12/2026, com cláusula resolutive. Valor estimado: R\$ 7.005,12. EXTRATO DE TERMO DE ADESAO. Processo de inexigibilidade Nº 5168.2025.AC-59.IN.0251.SAD.ATI. TERMO DE ADESAO 003.2025.LAFEPE.001. Interviente Principal: Secretária de Administração de Pernambuco. Interviente Aderente: LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A – LAFEPE. Contratada: Claro S/A. Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo Nº 003/SAD/ATI/2025, referente à prestação de serviços técnicos especializados em telefonia móvel, por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, Caput da Lei 14.133/2021. Vigência: 12/12/2025 a 08/12/2026, com cláusula resolutive. Valor estimado: R\$ 7.005,12.

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL I AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 053/2025 – LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 010/2025

SEI Nº 0060407834.000149/2024-57

A Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 51, inciso X, c/c art. 62, ambos da Lei nº 13.303/2016, visando ao atendimento do interesse público e da Administração, e com fundamento nos Pareceres nº 78505406 e nº